

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO: NOVAS REGRAS E IMPACTOS PARA AS EMPRESAS

A Portaria MTE 506/2026 recém publicada alterou normas relativas ao recolhimento de valores de empréstimos consignados descontados em folha de pagamento, trazendo novas obrigações e aumentando a responsabilidade das empresas. Seguem os principais pontos da medida.

RETIFICAÇÕES NO ESOCIAL

Parcela já Paga

A retificação não produz efeitos. O pagamento efetuado é mantido sem alteração, preservando a quitação já realizada.

Valor Adicional

O empregador fica obrigado a recolher a diferença apurada, arcando com o montante complementar na competência correta.

Pagamento a Maior

A instituição financeira consignatária deverá devolver o excedente ao trabalhador ou abatê-lo do saldo devedor da dívida.

RESPONSABILIDADE DIRETA DO EMPREGADOR

Quando há responsabilização?

- ✓ Não realizar o desconto correto do consignado na folha de pagamento;
- ✓ Descontar corretamente, mas não repassar o valor à instituição financeira no prazo;
- ✓ Deixar de registrar adequadamente as informações no eSocial.

Consequências Previstas

- ✓ Sanções Administrativas: multas e autuações pelo MTE;
- ✓ Sanção Civil: ação regressiva da instituição financeira e do trabalhador;
- ✓ Sanção penal: possível enquadramento por apropriação indébita dos valores retidos.

ATENÇÃO

Se a empresa não descontar a parcela do consignado na folha de pagamentos do empregado **OU** descontar corretamente, mas não repassar o valor para a instituição financeira no prazo, será responsável pelo pagamento do valor principal acrescido dos seguintes encargos:

- ✓ Atualização monetária pelo **IPCA**
- ✓ Juros de mora de **0,033% ao dia**
- ✓ Multa de **2% sobre o valor inadimplido**

🔧 OPERACIONALIZAÇÃO E SISTEMAS

- ✓ A cobrança automática dos encargos fica condicionada à prévia implementação nas plataformas FGTS Digital e DAE (eSocial).
- ✓ Para períodos anteriores à implementação desses sistemas, a empresa deve acionar os canais de atendimento das instituições consignatárias para a devida regularização, inclusive com a responsabilidade pelos recolhimentos de juros e encargos devidos pelo atraso.

⚠️ RESPONSABILIDADES EMPREGADO – SALÁRIO INSUFICIENTE

Obrigação de pagamento é transferida diretamente ao trabalhador, que deverá quitar o valor junto à instituição financeira consignatária.

DESCONTO PARCIAL

Quando o salário comporta apenas parte do desconto, o trabalhador é responsável pelo pagamento da diferença diretamente ao banco.

DESCONTO IMPOSSÍVEL

Quando não há remuneração disponível para desconto algum, toda a parcela deve ser paga pelo trabalhador à instituição financeira.

EMPREGADOR

O empregador deve documentar adequadamente a situação para afastar sua responsabilidade.

✅ RECOMENDAÇÕES ÀS EMPRESAS

- ✓ Revisar processos internos de folha de pagamento.
- ✓ Garantir a conferência dos descontos e repasses.
- ✓ Monitorar prazos de recolhimento.
- ✓ Atualizar sistemas para integração com eSocial/FGTS Digital.
- ✓ Capacitar equipes de DP e financeiro.

✉️ Para maiores informações entre em contato com a Gerência de Assuntos Trabalhistas através do e-mail grt@fiemg.com.br.